

abaixo assinados, como contratante dos serviços (“Contratante dos Serviços” ou “Custodiante”).

E ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes:

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELO HORIZONTE, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, nº 605, 5º andar, bairro Centro, CEP 30.160-030, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Pedro Meneguetti (“SMF”);

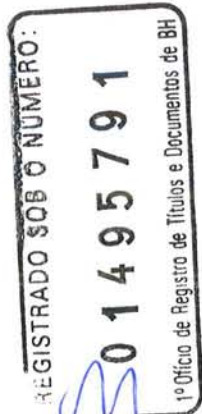
7. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 628, bairro Funcionários, CEP 30.140-060, neste ato representada pelo Procurador Geral do Município, Dr. Rúsvel Beltrame Rocha (“PGM”); e

8. EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275, bairro Caparaó, CEP 31.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu diretor José Lauro Nogueira Terror (“PRODABEL” e, em conjunto com a PGM e a SMF, “Intervenientes Anuentes”).

CONSIDERANDO QUE:

(a) a PBH ATIVOS emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, mediante oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures da Segunda Emissão” e “Segunda Emissão”, respectivamente);

(b) as condições e características da Segunda Emissão encontram-se descritas no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão, Sendo a 1ª (Primeira) Pública, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da PBH ATIVOS S.A.*”, celebrado em 1º de abril de 2014 entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a anuência da SMF e da PGM, conforme aditado pelo “*Instrumento Particular de 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão, Sendo a 1ª (Primeira) Pública, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da PBH ATIVOS S.A.*”, em 23 de abril de 2014, e pelo “*2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão, Sendo a 1ª (Primeira) Pública, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em*



2/22



Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da PBH ATIVOS S.A.”, em 29 de janeiro de 2016 (“Escritura da Segunda Emissão”);

(c) na data da Escritura da Segunda Emissão, as partes celebraram, com a anuência dos Intervenientes Anuentes, o “*Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas*” (“Contrato de Administração de Contas”), por meio do qual o Banco Centralizador foi contratado para prestar os serviços de custódia e recebimento dos recursos financeiros decorrentes da realização dos Direitos de Crédito Autônomos, assim como os serviços de administração das Contas Vinculadas (conforme definidos na Escritura da Segunda Emissão e no Contrato de Administração de Contas);

(d) os titulares das Debêntures da Segunda Emissão deliberaram, reunidos em assembleia geral de debenturistas realizada em 28 de março de 2016 (“AGD”), que o rebaixamento do *rating* originalmente atribuído à Segunda Emissão pela agência classificadora de risco Fitch Ratings, de ‘AA-sf(bra)’ para ‘AA-sf(bra)’, não constitui um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura da Segunda Emissão), desde que observadas as hipóteses e condições previstas na AGD;

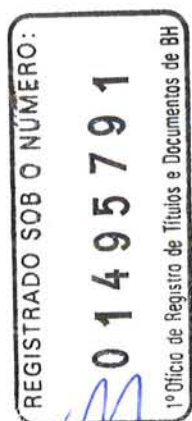
(e) em contrapartida às deliberações descritas acima, a AGD definiu que o cronograma de amortização das Debêntures da Segunda Emissão fosse substituído pelo Novo Cronograma de Amortização (conforme definido na AGD), a fim de alterar os percentuais de amortização previstos para os meses de maio de 2016 a abril de 2021;

(f) dentre as condições impostas para a efetivação e aperfeiçoamento das matérias descritas nos considerandos ‘d’ e ‘e’ acima, a AGD deliberou, dentre outras disposições, que fosse celebrado, até 15 de maio de 2016 (“Prazo”), instrumento de aditamento ao Contrato de Administração de Contas, com o propósito de incluir o Novo Cronograma de Amortização, bem como extinguir a Conta de Serviço da Dívida (conforme definida no Contrato de Administração de Contas) e procedimentos a ela relacionados; e

(g) as partes desejam alterar o Contrato de Administração de Contas em linha com as deliberações tomadas na AGD, e, ato contínuo, aproveitar para atualizar e retificar algumas de suas disposições.

ISTO POSTO, resolvem as partes celebrar o presente “2” (*Segundo*) *Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas*” (“Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam diversamente definidos, terão os mesmos significados que lhes são atribuídos no Contrato de Administração de Contas e na Escritura da Segunda Emissão.



3/22



CLÁUSULA I
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES

1.1 Em cumprimento às deliberações tomadas na AGD, as partes resolvem alterar o cronograma de amortização das Debêntures da Segunda Emissão previsto no Anexo V do Contrato de Administração de Contas, que passará a vigor na forma do Anexo I ao presente Aditamento, a fim de alterar os percentuais de amortização previstos para os meses de maio de 2016 a abril de 2021.

1.2 O Banco Centralizador declara, neste ato, que foi devidamente informado sobre a alteração do cronograma de amortização das Debêntures da Segunda Emissão, na forma prevista na Cláusula 1.5.2 do Contrato de Administração de Contas, e que, não obstante o prazo previsto na referida cláusula para aditamento ao Contrato de Administração de Contas, anuiu expressamente ao Prazo estipulado para instrumentalização deste Aditamento.

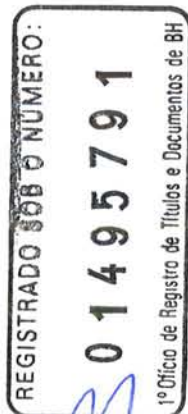
CLÁUSULA II
EXTINÇÃO DA CONTA DE SERVIÇO DA DÍVIDA

2.1 Em cumprimento às deliberações tomadas na AGD, as partes resolvem aditar o Contrato de Administração de Contas para excluir as disposições e procedimentos relativos à Conta de Serviço da Dívida, que será considerada extinta para todos os fins de fato e de direito.

2.2 Diante do disposto na Cláusula 2.1 acima, resolvem alterar as seguintes cláusulas do Contrato de Administração de Contas, de acordo com os termos e condições abaixo expostos.

(a) alterar a alínea 'v' da Cláusula 1.2, que passará a vigor da seguinte forma:

“(v) conta vinculada nº 18.120-X, agência 1615-2 mantida junto ao Banco Centralizador, de titularidade da Emissora, exclusivamente vinculada a este Contrato, na qual será depositado e mantido o montante equivalente à próxima parcela vincenda de amortização do valor nominal unitário das Debêntures com Garantia Real (descritos no Anexo III), acrescida de valor equivalente à próxima parcela vincenda de remuneração das Debêntures com Garantia Real projetadas pelo Agente Fiduciário (bem como os rendimentos do Investimento Permitido, realizado com recursos desta conta), a ser movimentada exclusivamente pelo Banco Centralizador, com autorização prévia e expressa do Agente Fiduciário, até o integral pagamento das Obrigações Garantidas (“Conta de Pagamento”, e, em conjunto com a Conta Centralizadora do Município, a Conta Centralizadora da Emissora, a Conta de Adiantamentos e a Conta de Recebimento, “Contas Vinculadas”).”



4/22



(b) excluir a alínea 'vi' da Cláusula 1.2.

(c) excluir a alínea 'ii' da Cláusula 2.1 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas.

(d) alterar a Cláusula 5.8 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas, que passará a vigor da seguinte forma:

“5.8 Conta de Recebimento: os recursos existentes na Conta de Recebimento serão, mensalmente, no 2º (segundo) Dia Útil anterior à cada data de pagamento de uma Parcela Vincenda de Amortização (“Data de Verificação”), direcionados para a Conta de Pagamento, de forma a constituir e manter o montante equivalente a uma parcela de amortização das Debêntures com Garantia Real, acrescido da Remuneração e da Atualização Monetária das Debêntures com Garantia Real. Tais transferências serão limitadas ao atingimento do montante previsto na Cláusula 5.9 abaixo, conforme calculado pelo Agente Fiduciário. Tais transferências serão feitas pelo Banco Centralizador após o recebimento de instruções do Agente Fiduciário.”

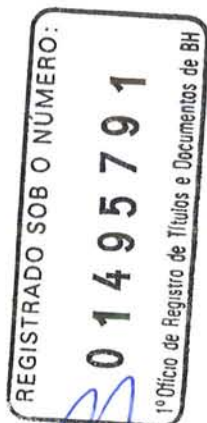
(e) incluir a Cláusula 5.8.4 ao Anexo I do Contrato de Administração de Contas, da seguinte forma:

“5.8.4 Havendo recursos na Conta de Recebimento, e não havendo quaisquer Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Vencimento Antecipado, conforme definidos na Escritura da Segunda Emissão, os recursos da Conta de Recebimento serão direcionados, mediante instrução encaminhada pelo Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, com um Dia Útil de antecedência, para a Conta de Livre Movimentação, no Dia Útil subsequente à data de pagamento da Parcela Vincenda de Amortização, respeitando o previsto nos itens 5.8 acima, e 5.12 abaixo.”

(f) excluir as Cláusulas 5.9.1, 5.9.2, 5.10, 5.10.1, 5.10.2 e 5.10.3 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas, com a conseqüente renumeração das cláusulas subsequentes.

(g) alterar as Cláusulas 5.11, 5.12 e 5.20.1 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas (Cláusulas 5.10, 5.11 e 5.19.1 após a renumeração acima disposta), que passarão a vigor da seguinte forma:

“5.10 Mensalmente, em cada Data de Verificação, após terem sido primeiramente atendidos todos os pagamentos a que se destina a Conta de Pagamento, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária e neste Contrato, bem como posteriormente todas as transferências descritas na Cláusula 5.8.1, o eventual saldo que ainda exista na Conta de Pagamento será direcionado, por



5/22



instrução do Agente Fiduciário ao Banco Centralizador, com 1 (um) Dia Útil de antecedência, para a Conta de Livre Movimentação, observados os termos do item 5.11 abaixo.”

“5.11 Na hipótese de não haver recursos suficientes na Conta de Pagamento para quitação integral de cada Parcela Vincenda de Amortização no 2º (segundo) Dia Útil anterior à data de pagamento da Parcela Vincenda de Amortização em questão, o Banco Centralizador, mediante autorização do Agente Fiduciário, transferirá recursos depositados na Conta de Adiantamentos até o montante necessário para quitar a Parcela Vincenda de Amortização, para a Conta de Pagamento, se houver, no montante que seja necessário para atendimento da obrigação da Cláusula 5.9 acima.”

“5.19.1 Para que possa ser exigido do Banco Centralizador o cumprimento da obrigação descrita na Cláusula 5.19, o Banco Centralizador deverá ter recebido os arquivos eletrônicos referidos nas cláusulas 5.2.2 e 5.4 acima.”

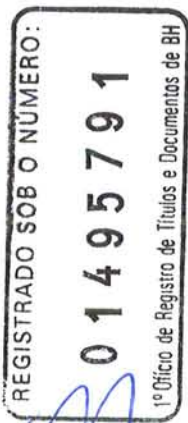
(h) excluir a Cláusula 6.1.3 e alterar a Cláusula 6.2 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas, da seguinte forma:

“6.2 Os valores que o Banco Centralizador retiver, nos termos do subitem 6.1.1, deverão ser mantidos investidos no Investimento Permitido, conforme descrito no **Anexo IV** ao presente Contrato, enquanto perdurar a retenção.”

(i) alterar as alíneas ‘a’ e ‘b’ da Cláusula 2 do Anexo IV do Contrato de Administração de Contas, que passarão a vigor da seguinte forma:

“(a) Conta de Adiantamentos e Conta de Pagamento: considerando a natureza dessas contas, os recursos existentes e/ou depositados serão aplicados na noite do Dia Útil de seu depósito e permanecerão investidos até o recebimento de notificação do Agente Fiduciário, determinando a movimentação dos recursos.”

“(b) Conta de Recebimento: quaisquer recursos da referida Conta de Recebimento também serão aplicados na noite do Dia Útil de seu depósito e serão mantidos investidos até a data de recebimento da notificação do Agente Fiduciário instruindo a transferência de recursos da Conta de Recebimento para a Conta de Pagamento.”



6/22



CLÁUSULA III
ATUALIZAÇÃO DAS REFERÊNCIAS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

3.1 As partes resolvem atualizar as referências aos dispositivos do Código de Processo Civil, de acordo com a nova Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, em vigor desde 17 de março de 2016.

3.2 Diante do disposto na Cláusula 3.1 acima, resolvem alterar a seguinte cláusula do Contrato de Administração de Contas, de acordo com os termos e condições abaixo expostos.

(a) alterar a Cláusula 10.13 do Contrato de Administração de Contas, que passará a vigor da seguinte forma:

“10.13 O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.”

CLÁUSULA IV
ATUALIZAÇÃO DOS DADOS PARA COMUNICAÇÕES

4.1 As partes resolvem atualizar os dados para comunicações da Emissora e do Município constantes da Cláusula 5.21 do Anexo I do Contrato de Administração de Contas, conforme disposto abaixo:

“Município de Belo Horizonte:
E-mail: meneguetti@pbh.gov.br”

“PBH ATIVOS:
E-mail: ricardo.simoies@pbhativos.com.br
franciscorodrigues@pbhativos.com.br”

4.2 As partes resolvem atualizar os dados para comunicações da SMF e do Município constantes do Anexo II do Contrato de Administração de Contas, conforme disposto abaixo:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELO HORIZONTE

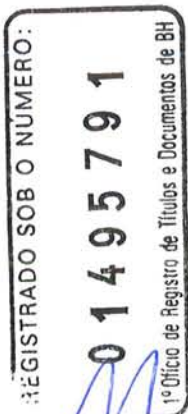
Rua Espírito Santo, 605, Centro, 5º andar

CEP 30.160.030 - Belo Horizonte, MG

At: Secretário Municipal de Finanças Sr. Pedro Meneguetti

Tel.: (31) 3277-4008

E-mail: meneguetti@pbh.gov.br”



7/22



“MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Rua Espírito Santo, 605, Centro, 5º andar

CEP: 30.160.030, Belo Horizonte, MG

Tel.: (31)3277-4008 (31)3277-4009 (31)3277-4010 (31)3277-4034

At: Secretário Municipal de Finanças, Sr. Pedro Meneguetti

E-mail: meneguetti@pbh.gov.br”

**CLÁUSULA V
ALTERAÇÃO DA TAXA MENSAL**

5.1 As partes resolvem alterar a taxa mensal devida pela Emissora ao Banco Centralizador em decorrência dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Administração de Contas.

5.2 Diante do disposto na Cláusula 5.1 acima, resolvem alterar a seguinte cláusula do Contrato de Administração de Contas, de acordo com os termos e condições abaixo expostos.

(a) alterar a Cláusula 4.2 do Contrato de Administração de Contas, que passará a vigor da seguinte forma:

“4.2 A Emissora pagará ao Banco Centralizador, a título de taxa mensal pelos serviços prestados em decorrência deste Contrato, o valor de R\$ 4.235,00 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais), mensalmente, no 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à assinatura deste Contrato, por meio de débito na Conta de Recebimento ou de outra forma que vier a ser acordada entre ambos.”

**CLÁUSULA VI
VIGÊNCIA**

6.1 Este Aditamento somente entrará em vigor após (i) a assinatura de todas as partes; (ii) recepção, pelo Banco Centralizador, das respectivas vias assinadas, e (iii) a validação dos documentos previstos na Cláusula 7.5 deste Aditamento.

6.1.1 As partes concordam, desde já, que o Banco Centralizador tem o prazo de até 4 (quatro) Dias Úteis para iniciar a operacionalização deste Aditamento, contado do cumprimento do disposto na Cláusula 6.1 acima e desde que não seja verificada qualquer pendência na documentação encaminhada, o que deverá ser prontamente comunicado pelo Banco Centralizador.

6.2 As partes acordam que, não obstante o prazo previsto na Cláusula 2.1 do Anexo I ao Contrato de Administração de Contas, a Emissora deverá, às expensas do Contratante



Handwritten signatures and initials in blue ink.

8/22



dos Serviços, levar este Aditamento a registro nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Belo Horizonte/MG, do Rio de Janeiro/RJ e de São Paulo/SP, no Prazo deliberado na AGD, devendo comprovar o registro perante o Banco Centralizador no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após a obtenção de cada registro, conforme disposto na Cláusula 2.1 do Anexo I ao Contrato de Administração de Contas.

CLÁUSULA VII DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este Aditamento, o Contrato de Administração de Contas e o Contrato de Cessão Fiduciária constituem, coletivamente, o único e integral acordo entre as partes com relação aos assuntos neles tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

7.2 A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

7.3 O presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

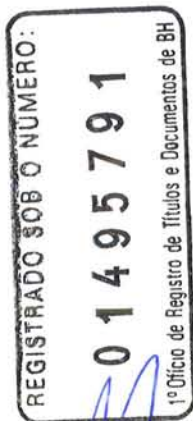
7.4 Caso qualquer disposição do presente Aditamento seja considerada nula, ilegal ou inexecutável, as partes deverão negociar de boa-fé, de forma a chegar a um acordo na redação de uma nova cláusula que seja satisfatória a qual reflita suas intenções, conforme expressas no presente Aditamento, a qual substituirá aquela considerada nula, ilegal ou inexecutável.

7.5 As partes obrigam-se a enviar ao Banco Centralizador, juntamente com as vias assinadas com reconhecimento de firma deste instrumento, documentação societária e pessoal das partes em cópia autenticada, para fins de validação de poderes.

CLÁUSULA VIII FORO

8.1 Fica eleito o foro central da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como o competente para dirimir disputas relativas a este Aditamento.

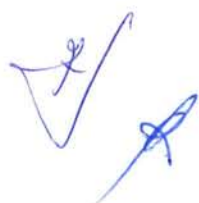
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Aditamento em 11 (onze) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

restante da página deixado intencionalmente em branco

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH





10/22



Página de assinaturas 1/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Emissora:



Por: Ricardo Augusto Simões Campos
Cargo: Diretor Presidente



Por: Francisco Rodrigues dos Santos
Cargo: Diretor Executivo

  **TABELIONATO TRIGINELLI**
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 325 - CEP. 30190-000 - FONE: (31) 3272-5744 - FAX: 3222-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartorotriginelli.com.br - www.cartorotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
CBH07675) RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS, *****
CBH07676) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS *****
Belo Horizonte, 03/05/2016, 16:11:03 29856

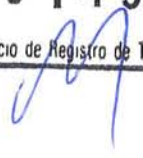

Gilberto Triginelli
R:R\$8.40 REC:R\$0.50 TF:R\$2.76 Total:R\$11
RODRIGO

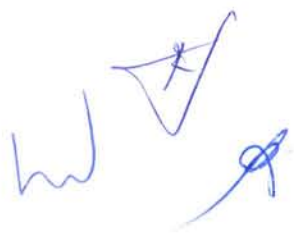





REGISTRADO SOB O NÚMERO:
0 1 4 9 5 7 9 1
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH








11/22



Página de assinaturas 2/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Município:

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Por: Marcio Araújo de Lacerda
Cargo: Prefeito Municipal

Por: Pedro Meneguetti
Cargo: Secretário Municipal de Finanças








TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 305 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3073-5744 - FAX: 3022-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotriginelli.com.br - www.cartoriotriginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CBH07699) MARCIO ARAÚJO DE LACERDA, (CBH07700) **
PEDRO MENEGUETTI *****
Belo Horizonte, 09/05/2016 16:15:52 25402


Gilberto Triginelli
P:R\$8.40 REL:R\$0.50 T:R\$2.76 Total:R\$11.66
RODRIGO



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH





12/22




Página de assinaturas 3/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:  **Nilisimara Oliveira Kojo Ferreira**
Cargo: **Procuradora**



12º TABELÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
DEL. HOMERO SANTI - TABELÃO - Tel. (11) 3549-6277 - Fax (11) 3294-6362

Reconheço por semelhança a firma: NILSIMARA OLIVEIRA KOJO FERREIRA, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.

São Paulo, 11 de Maio de 2016
Em testemunho da verdade,
Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado

1605110821245 - Fimarmark



VALIDO SOMENTE C/ BASE DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
AL. SANTOS 1470
Jefferson de Souza
Escrevente Autorizado

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
0 1 4 9 5 7 9 1
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

13/22



Página de assinaturas 4/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Banco Centralizador:

BANCO DO BRASIL S.A.

Por: **Getúlio Neri Palhano Freire**
Cargo: **Gerente Geral**

8º OFÍCIO DE NOTAS
3279-6200
B. HTE. - MINAS GERAIS



Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel.: (31) 3279-6200

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
GETULIO NERI PALHANO FREIRE

Etiqueta Nº.: 1697415187, Belo Horizonte, 09/05/2016 17:18:08
Em testª da verdade, Erick Pereira dos Santos, Dou fe.
[3512678-212] - EMOL: 4,45 - TFPJ: 1,38 - TOTAL: 5,83
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.SOFICIO8BH.COM.BR

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

[Handwritten signature]

14/22





Página de assinaturas 5/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Contratante dos Serviços:

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Por: 
Cargo: Nandikesh Anilkumar Dixit
Procurador

Por: 
Cargo: Gabriel Fernando Barretti
Procurador

2º Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0726

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) COM VALOR ECONÔMICO de:
GABRIEL FERNANDO BARRETTI E NANDIKESH ANILKUMAR DIXIT
São Paulo, 11 de maio de 2016. Em test. da Verdade.

ALEXANDRE MARCOLI - Escrevente
Valor: R\$ 16,30. Carimbo: 33653 Selo(s): 251755-AA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE QUALQUER EMENDA OU RASURA, ANULA ESTE DOCUMENTO



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
0 1 4 9 5 7 9 1
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

15/22



Página de assinaturas 6/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Interveniente Anuente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BELO HORIZONTE



Por: Pedro Meneguetti

Cargo: Secretário Municipal de Finanças



TABELIONATO TRIGINELLI
SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
AV. AUGUSTO DE LIMA, 855 - CEP 31160-000 - FONE (31) 3173-5744 - FAX 3272-4212 - BH - MG
E-mail: cartorio@cartoriotrigineelli.com.br - www.cartoriotrigineelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
CBH07728) PEDRO MENEGUETTI *****
Belo Horizonte, 18/05/2016 16:20:41 25494



Gilberto Triginelli
E:R\$4,20 SE:R\$0,25 TF:R\$1,38 Total:R\$5,83
RDDR160



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



16/22



Página de assinaturas 7/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Interveniente Anuente:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

R. Beltrame 

Por: Rúsvel Beltrame Rocha
Cargo: Procurador Geral do Município

 **TABELIONATO TRIGINELLI** **SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO**
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP: 30190-000 - FONE: (31) 3272-5741 - FAX: 3222-4912 - BH - MG
E-mail: cartorio3@cartorio-triginelli.com.br - www.cartorio3triginelli.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CRH07739) RUSVEL BELTRAME ROCHA *****
Belo Horizonte, 07/05/2016 16:23:28 22930

[Handwritten Signature]
Gilberto Triginelli
E:R\$4,20 REC/R\$0,25 TF:R\$1,38 Total:R\$5,83
RODRIGO

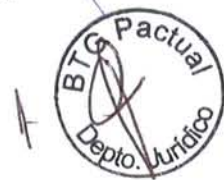


REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17/22



Página de assinaturas 8/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Interveniente Anuente:

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE S/A – PRODABEL**

Por: José Lauro Nogueira Terror
Cargo: Diretor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
0 1 4 9 5 7 9 1
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

18/22



Página de assinaturas 9/9 do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

Testemunhas:



Nome:

RG: **Acácio Roboredo**
CPF: **430.913.288-05**
RG: **40.344.691-0 SSP/SP**

Nome:

RG: **José Pedro Francischini de Souza Gevaerd**
RG: **37.012.417-0 SSP/SP**
CPF: **410.201.578-79**



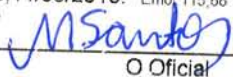
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte.
Rua dos Galileus, 333 - 400 014 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30180-100 - Cnpj: 27.852.810/0001-14
www.trtdb.com.br - Tel: (31) 3224-6830
Registrador: Emílio C. de Meneses Guerra

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº de Ordem: **01495791**

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº **01495791**, livro nº **A-86**, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº **01495791**, livro nº **B-159**, nesta data e AVERBADO à margem do Registro nº **01427725**, Belo Horizonte, 11/05/2016. Emol: 115,66 T.J.F. 38,56 Recurso: 6,83

Total: 161,15


O Oficial

Miria Kelly O. dos Santos
Escrivente Autorizado

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte.
Rua dos Galileus, 333 - 400 014 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30180-100 - Cnpj: 27.852.810/0001-14
www.trtdb.com.br - Tel: (31) 3224-6830
Registrador: Emílio C. de Meneses Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS:05.529-3

Selo Eletrônico Nº **AGN20012**
Cód. Seg.: **3992.4794.2936.8708**

Quantidade de Atos Praticados: **00023**
Emolumentos: R\$122,59 - TFJ: R\$38,56
Valor Final: R\$161,15
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

19/22





Anexo I do 2º (Segundo) Aditamento ao Contrato de Custódia de Recursos Financeiros e Administração de Contas Vinculadas, celebrado em 25 de abril de 2016.

ANEXO V AO CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

Mês	Data de Aniversário	"p" Percentual de amortização
0	15/04/2014	0,00%
1	15/05/2014	3,16%
2	16/06/2014	3,07%
3	15/07/2014	2,96%
4	15/08/2014	2,86%
5	15/09/2014	2,77%
6	15/10/2014	2,68%
7	17/11/2014	2,60%
8	15/12/2014	2,51%
9	15/01/2015	2,43%
10	18/02/2015	2,49%
11	16/03/2015	2,40%
12	15/04/2015	2,32%
13	15/05/2015	2,25%
14	15/06/2015	2,18%
15	15/07/2015	2,12%
16	17/08/2015	2,05%
17	15/09/2015	1,99%
18	15/10/2015	1,93%
19	16/11/2015	1,86%
20	15/12/2015	1,80%
21	15/01/2016	1,75%
22	15/02/2016	1,79%
23	15/03/2016	1,73%
24	15/04/2016	1,67%
25	16/05/2016	13,4%
26	15/06/2016	1,14%
27	15/07/2016	1,11%
28	15/08/2016	1,07%
29	15/09/2016	1,04%
30	17/10/2016	1,01%
31	16/11/2016	0,97%

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

20/22

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



32	15/12/2016	0.94%
33	16/01/2017	2.76%
34	15/02/2017	2.55%
35	15/03/2017	2.45%
36	17/04/2017	0.67%
37	15/05/2017	0.65%
38	16/06/2017	0.63%
39	17/07/2017	0.61%
40	15/08/2017	0.58%
41	15/09/2017	0.57%
42	16/10/2017	0.55%
43	16/11/2017	0.54%
44	15/12/2017	0.52%
45	15/01/2018	0.51%
46	15/02/2018	0.52%
47	15/03/2018	0.50%
48	16/04/2018	0.48%
49	15/05/2018	0.47%
50	15/06/2018	0.45%
51	16/07/2018	0.45%
52	15/08/2018	0.43%
53	17/09/2018	0.43%
54	15/10/2018	0.40%
55	16/11/2018	0.39%
56	17/12/2018	0.37%
57	15/01/2019	0.35%
58	15/02/2019	0.36%
59	15/03/2019	0.35%
60	15/04/2019	0.33%
61	15/05/2019	0.33%
62	17/06/2019	0.31%
63	15/07/2019	0.31%
64	15/08/2019	0.29%
65	16/09/2019	0.28%
66	15/10/2019	0.27%
67	18/11/2019	0.25%
68	16/12/2019	0.25%
69	15/01/2020	0.24%
70	17/02/2020	0.24%
71	16/03/2020	0.23%
72	15/04/2020	0.11%
73	15/05/2020	0.11%

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

21/22

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



Handwritten signatures and initials

74	15/06/2020	0.10%
75	15/07/2020	0.09%
76	17/08/2020	0.09%
77	15/09/2020	0.09%
78	15/10/2020	0.09%
79	16/11/2020	0.08%
80	15/12/2020	0.07%
81	15/01/2021	0.07%
82	17/02/2021	0.07%
83	15/03/2021	0.06%
84	15/04/2021	0.05%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01495791
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

22/22

